



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



Pregão Presencial nº 0014/2017

Processo nº 7014/2017

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de LEITE EM PÓ E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 30 dias do mês de março de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, situada na Av. Antônio Prado, 2720 centro, na cidade de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, Fone (16) 3133-9300, CEP 14.460-000, O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307/980/0001-08, através de sua Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeita Municipal, homologado em 29 de março de 2017, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo 30 de março de 2017, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos lotes e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº. 06.635.370/0001-81 Inscrição Estadual nº. 535.367.378.110 Com endereço à Rua Padre Lopes, nº 840, Bairro São Dimas, Piracicaba– São Paulo CEP: 13.416-080, fone (19) 3403-7488 ramal 215 fax: (19) 3402-4737, email: vendashospitalares@samapi.com.br / vendashospitalares2@samapi.com.br representada neste ato, por seu representante legal, Sra Ana Carolina Campi Cansian, portadora da cédula de identidade RG nº 40.168.172-5 SSP/SP e CPF/MF nº 361.253.478-50; com os seguintes itens:

ITEM 09 – 018.3180 - COMPLEMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL: É UMA NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA MANUTENÇÃO E / OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ISENTA DE GLÚTEN, COLESTEROL E LACTOSE. **INGREDIENTES:** MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, SACAROSE, CASE INATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, FOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, VITAMINAS (VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B12, TIAMINA E TAURINA), CLORETO DE MAGNÉSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, BI TARTARATO DE COLINA, CLORETO DE CÁLCIO, MINERAIS (MANGANÊS, FERRO, COBRE, ZINCO, SELÊNIO, CROMO, MOLIBDÊNIO E IODO), L-CARNITINA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTE. 400 GR – **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 39,50 – **MARCA:** ENSURE ABBOTT– **QUANTIDADE ESTIMADA:** 4.000 LT – **PERÍODO:** DOZE MESES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ITEM 10 – 018.3181 - COMPLEMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL: É UM SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA OS IDOSOS COMO ACT 3, QUE É UMA COMBINAÇÃO ÚNICA DE PROTEÍNAS (40GR), CÁLCIO (480MG) E VITAMINA D (11UG) QUE ATUA NA REDUÇÃO DE QUEDAS E FRATURAS. POSSUI TAMBÉM PREBIO1, QUE É UM COMPOSTO EXCLUSIVO DA NESTLÉ A BASE DE INULINA E FOS (FRUTOLIGOSSACARÍDEOS) QUE CONTRIBUI PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. **INGREDIENTES:** VITAMINAS C, D, B12, ZINCO, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, CASE INATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, LECITINA DE SOJA 400 GR. – **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 39,50 – **MARCA:** ENSURE ABBOTT – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 4.000 LT – **PERÍODO:** DOZE MESES.

ITEM 11 – 018.3182 - FÓRMULA NUTRICIONAL ESPECIAL: FÓRMULA COMPLETA E ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E / OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL E DE UM ADEQUADO CONTROLE GLICÊMICO, ISENTA DE GLÚTEN, SACAROSE, COLESTEROL E LACTOSE. **INGREDIENTES:** AMIDO DE TAPIOCA, ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO, PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, CASE INATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE, ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR DE ERÚCICO, AMIDO DE BATATA, FIBRA DE ERVILHA, INULINA, CITRATO DE SÓDIO, LECITINA DE SOJA, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, VITAMINAS (VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B12, BIOTINA, COLINA, TAURINA E CARNITINA) BI TARTARATO DE COLINA, CLORETO DE CÁLCIO, CARBONATO DE CÁLCIO, MINERAIS (FERRO, COBRE, ZINCO, CROMO, MOLIBDÊNIO E IODO), L-CARNITINA, ESPESSANTE GOMA ACÁCIA, AROMATIZANTE E EDULCORANTE ARTIFICIAL ACESSULFAME DE POTÁSSIO **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 23,84 – **MARCA:** GLUCERNA ABBOTT – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 375 LT – **PERÍODO:** DOZE MESES.

ITEM 12 – 018.3183 - COMPLEMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL: É UMA FÓRMULA PARA USO ORAL PARA CONTROLE GLICÊMICO. HIPERPROTEICO, ADICIONADO DE FIBRAS, POSSUI FIBERSOL, UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. **INGREDIENTES:** PROTEÍNA 20%, CARBOIDRATO: 47%, LIPÍDEO: 33%, CASEINATO DE CA, MALTODEXTRINA, FRUTOSE, MALTITOL, FIBERSOL, FIBRAS, POLISSACARÍDEO DE SOJA.– **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 23,77 – **MARCA:** GLUCERNA ABBOTT – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 125 LT – **PERÍODO:** DOZE MESES.

ITEM 15 – 018.3186 - COMPLEMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL: É UMA NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE COM PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE. **INGREDIENTES:** SACAROSE, MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLÉICO, CASE INATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, FOSFATO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, VITAMINAS (VITAMINA A, BETA-CAROTENO, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTATÊNICO, BIOTINA E TAURINA), BI TARTARATO DE COLINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, MINERAIS (ZINCO, FERRO, COBRE, CROMO, MOLIBDÊNIO E IODO), L-CARNITINA E AROMATIZANTE. 400 GR – **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 32,29 – **MARCA:** PEDIASURE ABBOTT – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 200 LT – **PERÍODO:** DOZE MESES.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 2014/2017, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará no período de 12(doze) meses.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Cristais Paulista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Departamento de Obras do Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, através de sua secretaria de Saúde a Sr(a) *Solange Pereira da Silva Ferreira*, portador (a) do RG. Nº 28.098.834-5MG, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeita Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- Departamento Saúde – Responsável: Saúde - Funcional Programática:103020009.2009– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 119; B)- Departamento Saúde – Responsável: Fundo Municipal de Saúde - Funcional Programática:103020010.2010– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 125. C)- Departamento Saúde – Responsável: Fundo Municipal de Saúde - Funcional Programática:103020010.2036– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 129 D)- Departamento Saúde – Responsável: Fundo Municipal de Saúde - Funcional Programática:103020010.2037– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 131 E)- Departamento Assistência Social – Responsável: Assistência e Previdência - Funcional Programática:082440007.2007– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 135 F)- Departamento Assistência Social – Responsável: Assistência e Previdência - Funcional Programática:082440007.2007– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 184

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES e pelo(s) Sr.(s) Ana Carolina Campi Cansian, CPF/MF nº 361.253.478-50, Carteira de Identidade nº 40.168.172-5 SSP/SP,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o Silvio Donizete Lourenço e a Solange Pereira da Silva Ferreira, a todo o ato presentes.

CRISTAIS PAULISTA, 30 de Março de 2017.

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
O Município de Cristais Paulista
Prefeita Municipal

SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) _____

Nome: Silvio Donizete Lourenço

RG:

2) _____

Nome: Solange Pereira da Silva Ferreira

RG: